



Prefeitura de RIO POMBA

LEI Nº 885/93

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º da LEI Nº 841/91 de 1º/10/91, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 841/91 de 1º de outubro de 1991, que instituiu o Conselho Municipal de Saúde, passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 3º o CMS terá composição paritária, sendo que a paridade se dará entre a população usuária e o conjunto dos demais representantes, da seguinte forma:

I - 8 (oito) representantes da população usuária dos serviços de saúde;

II - 2 (dois) representantes dos trabalhadores de saúde;

III - 4 (quatro) representantes do governo;

IV - 2 (dois) representantes dos prestadores de serviços na área de saúde (públicos, privados e lucrativos / não lucrativos contratados).


§ 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

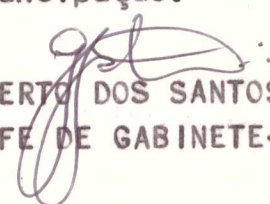
§ 2º - O número de representantes de que trata o inciso I do presente artigo, não será inferior a 50% (cinquenta por cento) dos membros do CMS".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

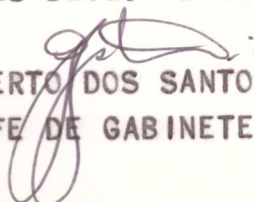
RIO POMBA, 02 de junho de 1993;

226ª da Fundação e 161ª da Emancipação.


JOSÉ AUGUSTO CRUZ SARAIVA
-PREFEITO MUNICIPAL-


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-

Publicada por afixação no quadro próprio, no saguão do paço Municipal Prefeito Messias Baía. Data supra.


GILBERTO DOS SANTOS
-CHEFE DE GABINETE-



DE MÃOS DADAS
COM VOCÊ
GOVERNO 93/96